

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
COMISSÃO DELIBERATIVA

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16.12.1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17.06.1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União em 25.10.2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 642ª Sessão, realizada em 05 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Norma CNEN NN 3.02 Serviços de Radioproteção, em seu item 6.1.1.2, alínea c) que passa a ter a seguinte redação:

c) testes diários dos monitores de contaminação em pessoas com fontes-teste adequadas, e calibração em intervalos apropriados, por instituições autorizadas pela CNEN.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente

ALEXANDRE GROMANN DE ARAUJO GÓES
Membro

JOSE CARLOS BRESSIANI
Membro

ELIZABETH RODRIGUES CUNHA
Membro